



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTELECTUAL DE NATUREZA SINGULAR PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS IN COMPANY, ON-LINE, COM OS SEGUINTE TÍTULOS: “DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021”; “COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021” E “CONTRATAÇÃO DIRETA NO REGIME ATUAL E NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”.

**Procedimento Licitatório nº 484/2023
Inexigibilidade nº 011/2023
Contrato nº 167/2023**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 4698, 3º e 4º andares, Bairro Batel, CEP: 80240-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Procuradora Sra. **Alexandra Melek Lorenzetti**, brasileira, casada, coordenadora de processos jurídicos, portadora da carteira de identidade nº RG 1.918.570/SSP/SC, inscrita no cadastro de pessoas físicas/CPF sob o nº 757.729.819-00, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe nº 801, Bloco H – Apartamento nº 52, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços técnicos intelectual de natureza singular para a realização de cursos in company, on-line, com os seguintes títulos:

- Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Como elaborar o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;
- Contratação direta no regime atual e na nova Lei de Licitações;

1.2. O conteúdo programático de cada curso está pormenorizadamente detalhado na proposta comercial anexada ao procedimento de inexigibilidade.

1.3. Cada curso terá carga horária de 20 horas, distribuídas em 5 dias úteis consecutivos, com 30 participantes e 3 cortesias.

1.4. A presente contratação direta tem fundamento no artigo 25, II, da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Inexigibilidade nº 011/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 484/2023;
- c-) Proposta da contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Após a assinatura deste contrato, a Empresa entrará em contato para solicitar a lista de 33 acessos para cada curso.

3.1.1. A **CONTRATADA** enviará à Zênite (em no máximo 05 dias antes da realização do curso) a relação dos participantes do curso, contendo, no mínimo, o nome e respectivo e-mail.

3.1.2. Cada participante deve ser inscrito com um e-mail próprio, válido e acessível. O e-mail informado no ato da inscrição será utilizado para o envio dos dados de acesso à sala do curso. Cada participante será inscrito em um e-mail.

3.1.3. Não é admitido o acesso coletivo às aulas, por meio de um único login e senha

3.2. As aulas terão duração diária de 4 horas, com breves intervalos e sessões para perguntas.

3.3. Os cursos serão ministrados em tempo real, com acesso ao conteúdo disponível por 7 dias.

3.4. A ausência do servidor durante a transmissão do curso não impedirá a obtenção do certificado, contanto que ele cumpra integralmente a carga horária nos dias em que o curso estiver acessível durante o prazo de 07 dias do replay.

3.5. O cronograma das aulas é o seguinte:

- Nome do Curso: **DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021.**
Carga horária: 20 hrs;
Número de participantes: 30 + 03 cortesias;
Período de realização do curso: 30, 31 de outubro, 06, 07 e 08 de novembro (*);
Horário: 8h30 às 12h30.
- Nome do Curso: **COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**
Carga horária: 20 hrs;
Número de participantes: 30 + 03 cortesias;
Período de realização do curso: 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro (*);
Horário: 8h30 às 12h30.
- Nome do Curso: **CONTRATAÇÃO DIRETA NO REGIME ATUAL E NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
Carga horária: 20 hrs;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Número de participantes: 30 + 03 cortesias;

Período de realização do curso: 04, 05, 06, 07 e 08 de dezembro (*);

Horário: 8h30 às 12h30.

(*) Em havendo necessidade ou não sendo finalizado o processo de contratação em tempo hábil, as datas ora agendadas poderão ser alteradas, mediante prévio acordo entre as partes.

3.6. Obrigações da **CONTRATADA** incluem a execução dos serviços, apresentação de certificados de regularidade e emissão de notas fiscais.

3.7. Obrigações da **CONTRATANTE** incluem o envio da lista de participantes e o pagamento dentro do prazo estipulado.

3.7.1. Fica expressamente proibida a gravação, cópia ou reprodução dos cursos.

4.0. DOS VALORES:

4.1. O valor unitário de cada curso será de R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais), totalizando o valor global para os 03 (três) cursos de **R\$ 159.480,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.05.01.02.061.0007.2007.3.3.90.39.00 – Tesouro.**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após a realização de cada curso, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica com relatórios dos serviços prestados, no qual devem ser encaminhados ao seguinte e-mail: juridico@jaguariuna.sp.gov.br, sendo conferida e vistada pela fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos.

5.2. O(s) pagamento(s) de cada curso será(ão) efetuado(s) em até 30 dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com os relatórios dos serviços prestados, devidamente aceita pelo(s) fiscal(is).

5.3. - Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): o número desta Inexigibilidade, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação do objeto.

5.4. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com

Página 3 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6.0. DAS PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a municipalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

6.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso à internet, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica, incompatibilidade dos sistemas do participante ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro. Da mesma forma, não se responsabiliza por dificuldade de acesso à plataforma do curso, inclusive no que diz respeito ao funcionamento e qualidade da rede de internet do participante.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA:

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 159.480,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981900
Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981900
Dados: 2023.10.18 10:54:29 -03'00'

ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Alexandra Melek Lorenzetti
RG 1.918.570/SSP/SC
CPF nº 757.729.819-00

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREIA CRISTINA GOMES DE LIMA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
INEXIGIBILIDADE N° 011/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 484/2023
Contrato n° 167/2023

Objeto: Prestação de serviços técnicos intelectual de natureza singular para a realização de cursos in company, on-line, com os seguintes títulos:

- Desafios práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Como elaborar o estudo técnico preliminar e o Termo de Referência para compras e serviços de acordo com a nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021;
- Contratação direta no regime atual e na nova Lei de Licitações;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 18 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9707 / 9780 / 9825 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandra Melek Lorenzetti
Cargo: Coordenadora de processos jurídicos
CPF: 757.729.819-00
e-mail: lucas.rodrigues@zenite.com.br
Telefone: (41) 2109-8660 / 2109-8666

Assinatura: _____

ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981900
Dados: 2023.10.18 10:54:52 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabiano Augusto Rodrigues Urbano
Cargo: Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
CPF: 220.250.098-79

Assinatura: _____